



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITO - PV

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____/2018

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Teresa Britto - PV

Autoriza o Poder Executivo a implantar, nos quadros funcionais das instituições públicas de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Município de Teresina, o cargo de Psicólogo, e dá outras providências.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Teresina autorizado a implantar, nos quadros funcionais das instituições públicas de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o cargo de Psicólogo.

Art. 2º O psicólogo terá a função de atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, com vistas à melhoria do desenvolvimento humano dos alunos, das relações professor-aluno e aumento da qualidade e eficiência do processo educacional, através de intervenções preventivas, podendo recomendar atendimento clínico, quando julgar necessário.

§ 1º Em sua atuação, além do disposto no art. 2º desta lei, o psicólogo dará atenção especial à identificação de comportamento antissocial relacionado a problemas de violência doméstica, assédio escolar, conhecido como bullying; abuso sexual e uso de drogas.

§ 2º A assistência a que se refere o artigo 2º deverá ser prestada nas dependências da instituição durante o período escolar.

Art. 3º Ulterior disposição regulamentar desta lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITO - PV**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tenciona a incluir Psicólogo nos quadros funcionais das instituições públicas de Ensino de Educação Básica neste Município para desenvolverem suas atividades laborais na resolução das situações de fragilidade a que está envolvida a comunidade estudantil nesta capital. Atenderão nas escolas públicas os casos de risco quanto ao uso de drogas lícitas e ilícitas, violência doméstica, gravidez precoce, dentre outros, que influenciam o pleno desenvolvimento humano.

É necessária e urgente a inclusão de psicólogo no ambiente escolar, tendo em vista a alta evasão, repetência e violência escolar cada vez mais presente neste ambiente. Problemas que passam por questões psicossociais e econômicas dos alunos, pais, professores e demais servidores. De outro olhar, é preciso prevenir para evitar problemas futuros nestes estabelecimentos, por conseguinte em toda a sociedade. Os profissionais em comento podem contribuir efetivamente para combater a violência escolar e doméstica; evitar o uso de drogas e a prática de bullying; e incentivar a participação política dos alunos, além de aproximar os familiares da vida escolar, enfim.

Tem ocorrido com certa frequência repugnante massacres no ambiente escolar como o ocorrido na escola do Realengo, no Rio de Janeiro e no Colégio Goyases, em Goiânia (20 de outubro de 2017) fatos que, talvez, poderiam ter sido evitados se os autores tivessem recebido a atenção de psicólogos quando sofreu bullying na escola, pois, a história registra que muitos criminosos adultos de hoje foram maltratados ou sofreram violência no passado.

Pontue-se que se trata de uma necessidade destes profissionais nas escolas e não de mera ampliação do mercado de trabalho.

Percebe-se que em decorrência da complexidade da realidade social os pais têm cada vez menos tempo de acompanhar e dar suporte educacional a seus filhos, o que se agrava quando a família é desestruturada. Nesse contexto, trabalhando exclusivamente com ênfase educacional, psicólogos teriam condições de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz, sua família e a própria escola municipal.

Observe-se que criança que não aprende devido a problemas psicológicos desenvolve baixa autoestima o que dificulta ou impede sua integração à sociedade, além de ocasionar desperdício dos recursos públicos e alimentar, ao tempo em que robustece as estatísticas da repetência e evasão escolar.

A adoção da medida pleiteada encerra Interesse Público relevante, ao mesmo tempo em que contribui para eficácia de preceito constitucional como o estatuído no Art. 205 da Constituição Federal que prevê que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres para sua aprovação.